



**PREFEITURA DE BEBERIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

**1.1. OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

**1.2. JUSTIFICATIVA**

**1.2.1. JUSTIFICATIVA QUANTO A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

1.2.1.1. CONSIDERANDO que, Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que "Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica".

1.2.1.2 CONSIDERANDO que, a Resolução CD/FNDE nº 2, de 9 de abril de 2020, que "Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid-19.

1.2.1.3 CONSIDERANDO a situação de emergência e de Saúde pública em que se encontra o Município de Beberibe/CE, em decorrência da Pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) visando dar garantia de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos de escola Públicas do Município de Beberibe/CE, a presente aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a alimentação, efetivando as políticas públicas educacionais na melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social

**1.2.2. JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

1.2.2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata a Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, do tipo Eletrônico.

1.2.2.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

**1.2.3. JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**



## PREFEITURA DE BEBERIBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1.2.3.1. A ausência da participação de empresas em forma de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

1.2.3.2. É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu art. 33, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

### 1.2.4 – DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

1.2.4.1 – Em virtude do caráter imprevisível do objeto em questão, faz-se impossível o município de Beberibe aferir quantitativo certo para o seu atendimento. Dessa forma, nos utilizamos dos quantitativos referentes aos anos anteriores, ressaltando que os pagamentos decorrentes de tal contratação serão realizados mediante a comprovação da execução contratual.

### 1.2.5 - DA JUSTIFICAÇÃO PARA O USO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.5.1 - A escolha do Registro de Preços encontra-se de acordo com o que determina o Decreto Municipal nº 026/2018, especificamente em seu art. 2, inc. I, "conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.". Desta feita, o sistema adotado pode ser aplicado quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, o que se encaixa perfeitamente ao caso em análise.

### 1.2.6 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE.

1.2.6.1 - O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

### 1.2.7 - DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DA DIVISÃO DO PREGÃO EM COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

1.2.7.1 - Justifica-se a não realização de COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, que poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Da mesma forma, não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III).

SÚMULA 247 - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou



**PREFEITURA DE BEBERIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

## 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHAS DE CUSTO

### 2.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### Lote Único

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	<b>ARROZ POLIDO:</b> Arroz branco tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros no máximo 14% de umidade enriquecido, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com o máximo 14% de umidade, com rendimento após a cocção de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca, grãos integros e soltos após o cozimento. Embalagem primária plástica resistente, atóxica, transparente, validade e peso líquido de 01kg, (especificações impressas na própria embalagem), acondicionado em fardos lacrados de 30 kg. Isento de matéria terrosa, parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	KG	38.984	R\$ 5,46	R\$ 212.852,64
2	<b>AÇÚCAR CRISTAL:</b> Embalagem primária em pacote de 1kg. Livre de impurezas, insetos ou micro-organismo que possam torná-los impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	KG	38.664	R\$ 3,45	R\$ 133.390,80
3	<b>MACARRÃO ESPAGUETE:</b> Massa de sêmola de trigo pasteurizado, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem primária plástica transparente, atóxico e resistente ao manuseio (não se abra com facilidade), com identificação do produto, informação nutricional por porção, data de embalagem, prazo de validade e peso líquido de 500g (especificações impressas na própria embalagem) acondicionados em fardos lacrados contendo 10 pacotes, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	PCT	38.984	R\$ 3,55	R\$ 138.393,20
4	<b>FLOCÃO DE MILHO:</b> flocão de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem primária plástica transparente e atóxica, com identificação do produto e fabricante, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade com peso líquido de 400 a 450g acondicionado em fardos lacrados com 30 (trinta) pacotes (especificações impressas na própria embalagem). Isento de matéria terrosa, parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses de fabricação na ocasião da entrega.	KG	77.648	R\$ 4,38	R\$ 340.098,24
5	<b>BISCOITO TIPO ROSQUINHA:</b> sabor leite ou chocolate de 1ª qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico, livre de gorduras trans e sem recheio, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes de plástico transparente, resistente e atóxico, lacrados com identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais por porção, data de embalagem e prazo de validade; peso líquido de 350 a 400g.	PCT	38.664	R\$ 6,19	R\$ 239.330,16
6	<b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER:</b> de 1ª qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico e sem gordura trans, textura crocante e sem sabor amargo e residual, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes de plástico transparente, resistente e atóxico, lacrados com identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais por porção, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 350 a 400g (especificações impressas na própria embalagem), acondicionados em caixa de	PCT	38.664	R\$ 5,38	R\$ 208.012,32



**PREFEITURA DE BEBERIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	papelão lacrados e intactas com 20 pacotes. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Prazo de validade de 6 meses da data da entrega.				
7	<b>LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL VITAMINADO:</b> Embalagem primária metalizada e, acondicionados em fardos lacrados, embalagem primária em pacote de 500 a 550g, não furadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, data de fabricação e prazo de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SIE. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impureza.	PCT	9.768	R\$ 17,68	R\$ 172.698,24
8	<b>OVO DE GALINHA MÉDIO 6 UNIDADES:</b> Ovo de galinha branco in natura. Apresentados em bandejas com 6 unidades. Apresentar registro sanitário do fabricante. Apresentar na embalagem a data de classificação e da validade, nas amostras comprovante do responsável técnico da fábrica/indústria, conforme resoluções - RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO de 2004 (ANVISA), resolução- RDC Nº 275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 (ANVISA)	BDJ	38.664	R\$ 4,61	R\$ 178.241,04
9	<b>OVO DE GALINHA MÉDIO 12 UNIDADES:</b> Ovo de galinha branco in natura. Apresentados em bandejas com 12 unidades. Apresentar registro sanitário do fabricante. Apresentar na embalagem a data de classificação e da validade, nas amostras comprovante do responsável técnico da fábrica/indústria, conforme resoluções - RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO de 2004 (ANVISA), resolução- RDC Nº 275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 (ANVISA)	BDJ	160	R\$ 9,86	R\$ 1.577,60
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.624.594,24</b>

**2.2. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.624.594,24 (UM MILHÃO SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).**

### 2.3 – DAS AMOSTRAS

2.2.3.1 - **DAS AMOSTRAS:** O licitante classificado deverá apresentar amostra dos seguintes **itens: para o Lote I itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7**, juntamente com ficha técnica completa, laudo físico - químico e laudo microbiológico do ano 2020/2021, comprovando a qualidade sanitária de todos os itens, sendo 01 (uma) amostra de cada produto, devendo o mesmo ser apresentado em até **02 (dois) dias úteis** após convocação feita posteriormente a análise da habilitação, e tendo o Licitante sido declarado Habilitado pela Comissão de Pregão, para ser submetido previamente ao Controle de Qualidade, onde será emitido Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) do produto apresentado, pelo Técnico designado pela Secretaria Solicitante, sob pena de preclusão do direito, bem como da eliminação sumária do Licitante/Proponente do processo licitatório, podendo assim o Pregoeiro proceder com a convocação em ordem classificatória dos demais remanescentes, a fim de atendimento ao solicitado.

2.3.2 - As referidas amostras, somente serão recebidas na sede da Secretaria de Educação situada na **Rua: Adélia Colaço nº 86, Centro, Beberibe – Ceará**, no prazo estabelecido, não sendo concedida prorrogação de prazo para entrega da referida amostra sob qualquer hipótese, bem como não será permitida a substituição da amostra reprovada;

2.3.3 - A amostra será analisada pela **Nutricionista da Secretaria de Educação do Município de Beberibe** juntamente com o **Conselho de Alimentação Escolar** do Município de Beberibe/CE, para assim submeter à aprovação do referido produto, visando verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas constantes no anexo ao projeto básico / termo de referência a ser constatada a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas e com a Proposta de Preços apresentada.

2.3.4 - A amostra deverá ser apresentada com um selo identificando o produto com a marca, o fornecedor, o item e o lote a qual se refere a amostra, conforme modelo abaixo:



**PREFEITURA DE BEBERIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PRODUTO:** .....  
**MARCA:** .....  
**FORNECEDOR:** .....  
**CNPJ:** .....  
**ITEM:** .....  
**LOTE:** .....

2.3.5 - O Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) será entregue no dia seguinte na própria Secretaria de Educação situada na **Rua: Adélia Colaço nº 86, Centro, Beberibe – Ceará** no horário de 08:00 às 11:00 horas.

**2.4. VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEAR EM TODOS OS ITENS DO LOTE.**

**2.4.1. DA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO CONFAZ**

2.4.1. Na Tabela acima, para os itens indicados, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as disposições constantes no Convênio ICMS 87/02 – CONFAZ, notadamente a isenção do recolhimento do ICMS aos órgãos da Administração Pública, conforme Acórdão 1.025/2015- TCU- Plenário.

**3. ENTREGA DO OBJETO**

3.1. O Objeto deverá ser entregue somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo VII).

**3.2. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

3.2.1. O objeto licitado deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretária de Educação do Município de Beberibe-CE, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com o cronograma e as necessidades do setor competente.

3.2.2. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

3.2.2.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

3.2.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

3.2.3. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

3.2.4. Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas faturas e Nota Fiscal, em que deve constar os itens adquiridos.

3.2.5. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

3.2.6. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

3.3. A fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será realizada através de servidor devidamente designado para



**PREFEITURA DE BEBERIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

#### **4 - PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**4.1 - PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

**4.2 - PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Beberibe, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

4.2.1 - O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

**4.3 - REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

#### **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Cabe a CONTRATANTE as seguintes obrigações:

**5.1** - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, através de servidor devidamente designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**5.2** - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento e as obrigações contratadas;

**5.3** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

**5.4** - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;

**5.5** - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

**5.6** - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

**5.7** - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;

**5.8** - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

**5.9** - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de BEBERIBE.

**5.10** - Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

#### **6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cabe à empresa CONTRATADA:



**PREFEITURA DE BEBERIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**6.1** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Beberibe, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

**6.2** - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

**6.3** - Facilitar e permitir o Município de Beberibe, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

**6.4** - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de BEBERIBE, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

**6.5** - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

**6.6** - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

**6.7** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**6.8** - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Beberibe, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;

**6.9** - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

**6.10** - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

**6.11** - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

#### **ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANA CRISTINA LOPES DA SILVA – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**